

**DECRETO Nº 1339/2014**  
**De 30 de Dezembro de 2014**

**“Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Quadra-SP, e dá outras providências”.**

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente nos termos dos § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 148/2001, de 30 de Novembro de 2001,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as pessoas adiante relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Quadra, a saber:

**1. Representantes do Poder Executivo:**

1.1. Lázaro Antônio de Miranda

1.2. Elton Aparecido de Moraes

**2. Representante Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI:**

2.1. Fábio Francisco Fiusa

**3. Representante da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA):**

3.1. Rhadyson Reinaldo Silva do Nascimento

**4. Representante do Comércio Agropecuário:**

4.1. Antonio Delci

**5. Representantes da Agropecuária:**

5.1. Juraci Rodrigues;

5.2. Eliana Pereira Tavares;

5.3. Francisco Vieira de Miranda;

5.4. Amauri Siqueira Rodrigues;

5.5. Jordão Rodrigues;

5.6. Rubens Machado de Oliveira;

5.7. Johelia Gomes dos Santos;

5.8. Anderson Benedito Barros da Silva;

5.9. Paulo Silvio Fornarolo;

5.10. Juarez Pereira;

**DECRETO Nº 1339/2014**  
**De 30 de Dezembro de 2014**

- 5.11. Evaldo Miranda;
- 5.12. Cassiano Vieira da Silva;
- 5.13. Roberto Soares Lobo;
- 5.14. Marcos Roberto Manzzano.

**Rurais:**

**6. Representantes de Associações e Cooperativas de Produtores**

- 6.1. José Moises Camargo;
- 6.2. Renata Francisca Bueno de Oliveira Camargo;
- 6.3. Durval Nobrega Miranda;
- 6.4. Paulo José Soares Lobo;
- 6.5. Antonio Roberto Villaboim Chagas;
- 6.6. Célio José Valdrighi.

*Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeado terão mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período, e desempenharão as atribuições previstas na Lei 148/2001.*

*Art. 3º - Os integrantes do Conselho ora nomeado não serão remunerados pelas atividades que exercerão por se tratar de serviço de relevante interesse público.*

*Art. 4º - Os membros do Conselho ora nomeado elegerão entre seus pares um Presidente e um Vice-Presidente.*

*Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal 897/2011, de 06 de Fevereiro de 2011.*

*Quadra/SP, 30 de Dezembro de 2014.*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra*

**ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES**  
**Assistente Administrativo**